



Fis. 48  
H

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE CONTRATOS

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita, Senhora **Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira**, brasileira, alagoana, inscrito no C.P.F. sob o nº 053.496.814-78 e RG sob nº 202001097835 SSP/AL, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ sob nº **32.132.095/0001-93**, estabelecida na cidade de Maceió/AL, neste ato representado pelo Sra. ROSANA FERREIRA, inscrita no CPF nº 289.036.698-78, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, ora denominado **CONTRATADA**,

Tendo em vista o que consta no Contrato nº 018/2019, tem, entre si, ajustado o 3º TERMO ADITIVO, cujo objeto é prestação de serviços de impressoras e recarga de cartuchos, destinado as secretarias municipais do município de São Luis do Quitunde, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, pelas cláusulas seguintes:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações do artigo 57, parágrafo 1º, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de 12(doze) meses, para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, destinadas as Secretarias Municipais de São Luis do Quitunde conforme especificações e exigências estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 - Equipamento e material permanente - Pessoa jurídica; UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00 - Equipamento e material permanente - Pessoa Jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 - Equipamento e material permanente - Pessoa Jurídica; UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental

\*

@





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE CONTRATOS

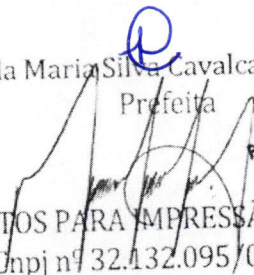
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

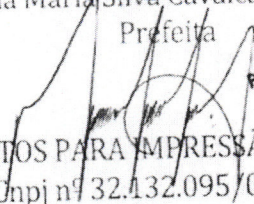
40%; Elemento de despesa 4.4.9.0.52.00 – Equipamento e material permanente – Pessoa Jurídica. Funcional pragmática: 02.0013.12.361.0005.4022-FUNDEF/Precatórios- Ação Judicial; Elemento de despesa 4.4.9.0.52.00 - Equipamento e material permanente - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato originário nº 018/2019.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

São Luis do Quitunde, 07 de janeiro de 2023.

Fernanda Maria  Silva Cavalcanti de Oliveira  
Prefeita

  
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA - ME  
Cnpj nº 32.132.095/0001-93  
Contratada

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ: 32.132.095/0001-93  
Marcelo Galvão de Araújo  
CPF: 057.852.384-78



**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**4651D456**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 -  
PE 016/2023 - PROCESSO Nº 1001021503012023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 - PE 016/2023 - PROCESSO Nº 1001021503012023 em favor da empresa **EDIVALDO GOMES DE O. FILHO** - CNPJ 01.314.077/0001-07, no valor total R\$ 451.655,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AREIA, PEDRAS, TIJOLO E MADEIRA)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 12 de julho de 2023.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**4C8E6027**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO: 1001052700012023**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS PARA O CENTRO DE SAÚDE DA MULHER**

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS PARA O CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da proponente: **ORNATO VOX LTDA** - CNPJ nº 12.486.825/0001-47 no valor total de R\$ 45.623,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS reais), de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 04 de julho de 2023.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**

Prefeita

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José da Laje em 04/07/2023.

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**834D58E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RATIFICAÇÃO****PROCESSO: 1001061500052023**

**Interessado: secretaria municipal de EDUCAÇÃO**  
**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MESA FUTMESA.**

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MESA FUTMESA**, em favor da proponente: **WILMA DE LIMA SILVA SOUSA 02803809419** - CNPJ nº 13.766.816/0001-72 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 12 de julho de 2023.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**B6C16E53**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de São José da tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, informa que nas publicações vinculada na edição nº 2085 do dia 07 de julho de 2023, relativa a Ratificação de dispensa, " Foi feita a publicação equivocadamente em relação ao referido contrato, Favor desconsiderar a mesma."

**JARBAS PEREIRA RICARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**E1EA4D21**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de São José da tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, informa que nas publicações vinculada na edição nº 2087 do dia 11 de julho de 2023, relativa ao Extrato de Contrato, " Foi feita a publicação equivocadamente em relação ao referido contrato, Favor desconsiderar a mesma."

**JARBAS PEREIRA RICARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**CA0A003D**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE****SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**CONTRATADA:** FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 32.132.095/0001-93;

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de 12(doze) meses, para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO



DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, destinadas as Secretarias Municipais de São Luís do Quitunde.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de Janeiro de 2023.

**VALIDADE:** O presente contrato vigorará por 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamento e material permanente - Pessoa Jurídica; UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamento e material permanente – Pessoa Jurídica; UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamento e material permanente – Pessoa Jurídica; UO: 0013 – Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 4.4.9.0.52.00 – Equipamento e material permanente – Pessoa Jurídica. Funcional pragmática: 02.0013.12.361.0005.4022-FUNDEF/Precatórios- Ação Judicial; Elemento de despesa 4.4.9.0.52.00 - Equipamento e material permanente - Pessoa Jurídica.

Íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**

Luma Richelly Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**31149978

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS  
MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 53/2023 08 DE JULHO DE 2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA MDR Nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, em seu art. 43, inciso XI, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que assolaram município de São Miguel dos Milagres/AL durante a madrugada do dia 07 de julho de 2023, caracterizando desastre com CHUVAS INTENSAS E ALAGAMENTOS, que acarretaram inúmeros prejuízos humanos e materiais aos municípios;

**CONSIDERANDO** as previsões fornecidas pelo Instituto Nacional de Meteorologia – INMET reportando Risco Acumulado de Chuvas de nível denominado PERIGO POTENCIAL;

**CONSIDERANDO** que as intempéries ocasionaram deslizamentos, alagamentos e danos severos em várias residências;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência dos danos, diversas famílias estão desabrigadas e desprovidas de uma estrutura digna que lhes permita a subsistência;

**CONSIDERANDO** relatório emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social destacando as dificuldades que estão sendo enfrentadas durante este período.

**CONSIDERANDO** por fim, os Princípios da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade e Eficiência que deve nortear a Administração Pública em sua função institucional.

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de São Miguel dos Milagres/AL registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a portaria MDR nº 260/2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de São Miguel dos Milagres/AL, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, em 08 de Julho de 2023.

**JADSON LESSA DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tulio da Silva Pereira

**Código Identificador:**88D89B71

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO